

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: EVALSON DUPerval			MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
ASSUNTO: EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSE JAKSON AMANCIO ALVES			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/01420	PARECER Nº: 123/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 28/04/2022

I - HISTÓRICO:

O Sr. Evalson Duperval, residente na cidade de João Pessoa, encaminhou requerimento ao Presidente do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, solicitando **equivalência de seus estudos do Ensino Médio** cursado em Porto Príncipe – Haiti.

II – ANÁLISE:

Do Processo, constam os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitação de equivalência de estudos do Ensino Médio, encaminhado pelo interessado;

II - Documento do requerente;

III - Histórico do Ensino Médio;

IV - Documentos comprobatórios.

Após analisar os documentos constantes do Processo nº 01420/2022, verificamos que o aluno concluiu a etapa referente ao Ensino Médio em Porto Príncipe – Haiti.

III – PARECER:

Considerando o art. 3º da Resolução CEE-PB nº 090/2018, que declara a Equivalência quando os estudos realizados no exterior, com aprovação, tenham semelhança com as áreas de conhecimento ou disciplinas da base nacional comum estabelecida na Lei nº 9.394/96, mesmo com nomenclatura diversa da supracitada Resolução;

Somos de **parecer favorável** a que os estudos realizados pelo Senhor Evalson Duperval, em Porto Príncipe – Haiti, sejam considerados equivalentes aos do Ensino Médio no Brasil, podendo dar prosseguimento aos seus estudos no Ensino Superior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 28 de abril de 2022.

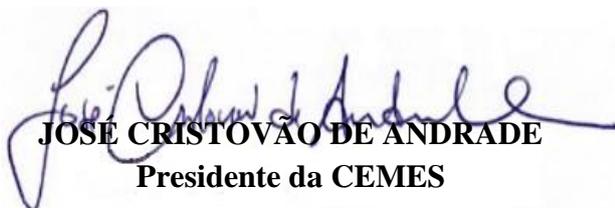

JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Relator

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2022.

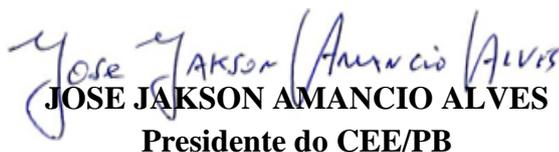


JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de abril de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB